

EDITAL Nº 074/2022 DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2021

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS DE TÍTULOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS, PELO REGIME ESTATUTÁRIO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TARUMÃ DO ESTADO DE SÃO PAULO.

OSCAR GOZZI, Prefeito Municipal de Tarumã torna público, por meio desta chamada, as normas do processo de seleção de **Professor I** para atuarem em sala de aula como eventual para execução no ano letivo de 2022.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Seleção Pública destina-se a Professor I, a fim de atuarem como Professor Eventual em salas de aulas onde os Professores Titulares se ausentarem na função por tempo inferior a 15 dias (Falta Abonada, Falta Justificada, Licença Saúde e Licença Acompanhante).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão no ano letivo de 2022.

2-DOS OBJETIVOS

2.1. A presente Seleção tem como objetivo maior proporcionar ao aluno, a continuidade das suas aulas letivas para que não se tenha prejuízo no aprendizado dos mesmos e para que os Professores Titulares possam fazer uso das suas faltas contempladas no Estatuto dos Servidores Publico Municipais.

2.2. O presente processo será regido de acordo com a Lei Orgânica Municipal, as demais Leis Municipais em vigor e com as presentes instruções especiais que regularão todo o processo ora instaurado, e as matérias que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

3-DOS CARGOS

3.1. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS A SEREM CONTRATADOS, PELO PROCESSO SELETIVO PARA SUBSTITUIÇÕES DE PROFESSORES EM AFASTAMENTOS:

Nº CARGO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº. DE VAGAS	R\$ HORA/AULA	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	Professor I	Cadastro Reserva	R\$ 16,88	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Isento

4-DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos deverão dirigir-se ao local abaixo especificado, munido de documentos para o preenchimento completo da ficha de inscrição.

4.2. Os interessados poderão inscrever-se no período de **27 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022**, no seguinte local e horário:

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
RUA: Rua Aroeira, 482 – Vila das Árvores - Tarumã
HORÁRIO: 09h às 16h.

- 4.2.1. Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.
- 4.2.2. Não serão admitidas inscrições, uma vez encerrado o prazo a elas destinado.
- 4.3. As fichas de inscrições poderão ser obtidas no mesmo local especificado no item 4.2.
5. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento e entrega, pelo candidato da ficha de inscrição e anexado todos os documentos exigidos, cujo o conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:
1. Experiência comprovada;
 2. Formação acadêmica (especializações);
 3. Cursos complementares na área de atuação.
- 5.1. São requisitos para inscrição:
- I - ser brasileiro nato ou natureza;
- II - Ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito neste edital;
- IV - Não Enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal.
- V - Não ter contrato em regime de designação temporário rescindindo pela Prefeitura Municipal de Tarumã por falta disciplinar.
- 5.2. No ato da inscrição, o candidato devera apresentar:
1. Ficha de inscrição a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Tarumã;
 2. Documentos pessoais - RG, CPF, Registro de Nascimento ou Casamento, Comprovante de Residência, Diploma de Escolaridade e Certidão Nascimento Filhos menores de 14 anos (xerox);
 3. Todos os títulos que o candidato possuir a critérios de classificação (xerox).

6-DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação dos candidatos aos cargos de **Professor I** poderá ser de até no máximo de 35,00 (trinta e cinco) pontos.
- 6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, enumerados em 01 (uma) lista classificatória sendo uma Geral, com a relação de todos os candidatos classificados.
- 6.2.1. A Classificação Final será publicada via Edital e divulgada através de Diário Oficial de Tarumã.
- 6.2.2. Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.
- 6.2.3. No prazo de 1 (um) dia, a contar da data da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção Pública Municipal, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.
- 6.3. No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 6.3.1. Tiver o maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
 - 6.3.2. For mais velho;
 - 6.3.3. For casado;
- 6.4. Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final desta Seleção Pública, à vista do relatório final que será apresentado pela Comissão Municipal de Seleção Pública, publicado e divulgado, podendo, a partir daí, convocar, para nomeação, os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

6.5. A homologação do resultado final ocorrerá em sua íntegra.

7-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte do candidato, de todos os princípios, condições e de todas as normas que regulamentam a presente Seleção, estabelecidas no presente Edital, na Lei Orgânica do Município e nas demais normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Das decisões da Comissão de Seleção Pública Municipal caberão recursos fundamentados ao Presidente de referida Comissão, no prazo de 02 (dois) dias contados da divulgação oficial do ato recorrido.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos por petição endereçada ao Presidente da Comissão de Seleção Pública Municipal, acompanhada das razões, desde que verse exclusivamente sobre questões de legalidade, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal.

7.3.1. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e constar o nome do candidato, a denominação do CARGO, o número de inscrição, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência.

7.3.2. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

7.3.3. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

7.4. Todos os recursos recebidos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, para análise e manifestação a propósito do arguido, sendo a resposta encaminhada à Comissão de Seleção Pública Municipal, para análise quanto à posição e decisão.

7.4.1. Admitido o recurso e diante da análise apresentada, decidirá a Comissão de Seleção Pública, conforme o caso, pela reforma ou manutenção do ato recorrido, dando-se ciência ao interessado.

7.4.2. Interposto o recurso, este deverá ser resolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo a decisão dada ao mesmo irrecorrível, no âmbito administrativo.

7.5. O recurso interposto fora do prazo previsto não será considerado e indeferido imediatamente.

7.6. O candidato classificado deverá manter atualizado o seu endereço e número de telefone, durante o prazo de validade da Seleção, para eventuais convocações via imprensa e/ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.

7.7. A convocação para nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, **não gerando o fato da aprovação direito à nomeação.**

7.7.1. A **contratação eventual** será enviada ao candidato classificado com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, do início da contagem do prazo marcado para o comparecimento, implicando o não comparecimento, por prazo determinado, em desistência tácita, ocorrendo a perda dos direitos decorrentes da Seleção Pública, sendo assim convocado o candidato seguinte, obedecendo-se sempre rigorosamente à ordem de classificação final.

7.8. Os classificados serão chamados conforme as necessidades locais.

A contagem de títulos será realizada na seguinte conformidade:

- 1 – Tempo de serviço na função que vai executar = 0,005 por dia de efetivo exercício;
- 2 – Certificado de curso na área de atuação igual ou superior a 04 horas nos dois últimos anos = 0,004 por hora até o total de 2,00 pontos, mediante apresentação do original;
- 3 - Certificado de graduação em Pedagogia ou de disciplinas que compõem o currículo = 2

pontos, exceto quando não utilizado como condição para o acesso;

4 - Certificado de Pós-Graduação Latu-Senso (mínimo 360 horas) = 2,00 pontos; (máximo de 4 pontos);

5 – Curso de Capacitação Letra e Vida = 1,0 ponto;

6- Curso de Capacitação Pró-Letramento = 1,0 ponto;

7 - Mestrado = 5,0 pontos;

8 - Doutorado = 10,0 pontos.

7.9. Caberá ao Prefeito Municipal de Tarumã a homologação dos resultados finais.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública Municipal.

7.11. A presente classificação final será utilizada durante todo o ano letivo de 2022.

Tarumã, 24 de Junho de 2022.

OSCAR GOZZI
Prefeito de Tarumã

GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA
Presidente da Comissão de Seleção Pública Municipal